



GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
CÂMARA DA EDUCAÇÃO BÁSICA

INTERESSADA: Escola de Ensino Fundamental e Médio Maria José Medeiros		
EMENTA: Recredencia a Escola de Ensino Fundamental e Médio Maria José Medeiros, nesta capital, renova o reconhecimento dos cursos de ensino fundamental e médio, aprova-os na modalidade educação de jovens e adultos, a partir de 2007, até 31.12.2010, e homologa o regimento escolar.		
RELATOR: José Reinaldo Teixeira		
SPU N° 06153522-2	PARECER N° 0640/2007	APROVADO: 24.09.2007

I – RELATÓRIO

Maria Tereza Vieira Milfont, diretora da Escola de Ensino Fundamental e Médio Maria José Medeiros, instituição pertencente à rede estadual de ensino, credenciada pelo Parecer nº 0339/2002/CEC, com sede na Rua Desembargador Lauro Nogueira, 1240, Papicu, CEP: 60.155-050, nesta capital, mediante o processo nº 06153522-2, requer deste Conselho o credenciamento da citada instituição, a renovação do reconhecimento dos cursos de ensino fundamental e médio e a aprovação destes na modalidade educação de jovens e adultos.

O corpo docente dessa Escola é composto de dezessete professores; destes, treze são habilitados, e quatro, autorizados temporariamente. Maria Luzanira Jorge, devidamente habilitada, Registro nº 245/1974/SEDUC, responde pela secretaria escolar.

Constam do processo, dentre outros, os seguintes documentos: requerimento e ficha de identificação da Escola; cópia da habilitação da diretora e da secretária; regimento (duas vias) acompanhado da ata da congregação dos professores e do quadro curricular; relação dos professores, acompanhada da habilitação/autorização temporária; comprovante da entrega do censo e relatório escolar; relação das melhorias realizadas no prédio e projeto do curso de ensino fundamental na modalidade educação de jovens e adultos.

Os currículos apresentados estão em conformidade com as exigências legais. O objetivo maior da proposta pedagógica é ofertar a educação básica, fundamentada na construção da cidadania responsável, mediante uma prática educacional voltada para a compreensão da realidade social, inspirada nos princípios de liberdade e nos ideais de solidariedade humana.

A biblioteca conta com um acervo bibliográfico composto de livros didáticos, paradidáticos, dicionários, revistas, etc, tendo como objetivo despertar no aluno o hábito da leitura e da pesquisa.

Rua Napoleão Laureano 500, Fátima, CEP: 60.411-170 - Fortaleza - Ceará.
PABX (85) 3101.2009 – 3101.2011 / FAX (85) 3101.2004
SITE: <http://www.cee.ce.gov.br> E-MAIL: Informatica@cee.ce.gov.br

Digitador(a): sf
Revisor: jaa



GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
CÂMARA DA EDUCAÇÃO BÁSICA

Cont. Par/nº 0640/2007

A proposta pedagógica demonstra atenção especial ao desenvolvimento de princípios éticos, buscando construir um cotidiano em que abra espaços através de uma prática educacional embasada no gerenciamento participativo, envolvendo toda a comunidade escolar.

O projeto pedagógico da educação de jovens e adultos está elaborado nos termos das Resoluções nº 363/2000 e 415/2006-CEC.

Os currículos trabalhados nos cursos de ensino fundamental e médio, na modalidade educação de jovens e adultos, estão elaborados conforme as Resoluções nºs 02/1998 e 03/1998, do Conselho Nacional de Educação.

O texto regimental, apresentado a este Conselho em duas vias, foi elaborado com base na Lei nº 9.394/1996 e na Resolução nº 395/2005, deste Conselho.

II – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A solicitação atende ao que prescreve a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, nº 9.394/1996, e as Resoluções nºs 363/2000, 372/2002 e 395/2005, deste Conselho.

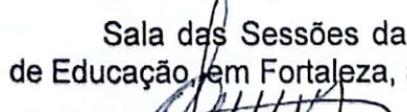
III – VOTO DO RELATOR

Face ao exposto e tendo em vista a informação da Técnica Maria do Socorro Maia Uchoa, voto favoravelmente pelo recredenciamento da Escola de Ensino Fundamental e Médio Maria José Medeiros, nesta capital, pela renovação do reconhecimento dos cursos de ensino fundamental e médio, pela aprovação destes na modalidade educação de jovens e adultos, a partir de 2007, até 31.12.2010, e pela homologação do regimento escolar.

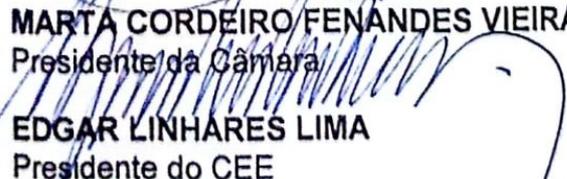
IV – CONCLUSÃO DA CÂMARA

Processo aprovado pela Câmara da Educação Básica do Conselho Estadual de Educação.

Sala das Sessões da Câmara da Educação Básica do Conselho Estadual de Educação, em Fortaleza, aos 24 de setembro de 2007.


JOSÉ REINALDO TEIXEIRA
Relator


MARTA CORDEIRO FERNANDES VIEIRA
Presidente da Câmara


EDGAR LINHARES LIMA
Presidente do CEE

Rua Napoleão Laureano, 500, Fátima, CEP: 60.411-170 - Fortaleza - Ceará.
PABX (85) 3101. 2009 - 3101. 2011 / FAX (85) 3101. 2004
SITE: <http://www.cee.ce.gov.br> E-MAIL: informatica@cee.ce.gov.br

Digitador(a): sf
Revisor: jaa